RESOLUÇÃO №. 715, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso Engenharia de Computação - Bacharelado.

- O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23005.019052/2023-18 e o Parecer nº 92, de 11 de julho de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:
- Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta resolução.
- Art. 2º Revogar a Resolução nº 13, de 26 de fevereiro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jones Dari Goettert
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 715, de 20 de julho de 2023.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 2º A existência de Atividades Complementares como componente curricular é obrigatória no curso de Engenharia de Computação.
- Art. 3º Somente será integralizado o currículo do estudante do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado que cumprir pelo menos 10 (dez) pontos equivalentes a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas-aula, destinados às Atividades Complementares.
- Art. 4º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas, prioritariamente, durante o período de formação do estudante.

Parágrafo único. No caso de atividades realizadas anteriormente ao ingresso do aluno no Curso de Engenharia de Computação da UFGD poderão ser validadas em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária das Atividades Complementares, mediante parecer da Coordenação do curso.

- Art. 5º As atividades complementares são fundamentais na concretização do princípio da flexibilização curricular e poderão ser desenvolvidas em horários diferentes do turno de funcionamento do curso, isto é, devem ser realizadas preferencialmente no contra turno das aulas, não sendo justificativa para faltas em componentes curriculares do curso.
- Art. 6º São considerados quatro grupos de Atividades Complementares:
- I atividades de iniciação à docência;
- II atividades de iniciação à pesquisa;
- III produção técnica ou científica;
- IV outras atividades práticas;



CAPÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO

- Art. 7º O estudante deverá realizar as atividades abrangendo pelo menos 02 (dois) grupos de Atividades Complementares listados no art. 6º.
- Art. 8º As atividades realizadas pelo estudante deverão ter afinidade com os objetivos do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da UFGD.
- Art. 9º Cabe à Coordenação do Curso, juntamente com o corpo docente, oportunizar aos estudantes meios destes cumprirem as Atividades Complementares.
- Art. 10. Serão consideradas Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular, todas aquelas que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nas Tabelas 1 a 4, constantes no anexo I deste regulamento.
- § 1º Não pode haver substituição da carga horária de Atividades Complementares por outros componentes curriculares como disciplinas, estágio obrigatório ou atividades de extensão.
- § 2º Cada atividade realizada pelo estudante será avaliada e computada de acordo com as Tabelas 1 a 4, constantes no anexo I deste regulamento.
- § 3º Atividades Complementares não especificadas neste regulamento serão avaliadas pela Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da UFGD.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

- Art. 11. Após efetuar sua matrícula no componente curricular Atividades Complementares, o estudante deve preencher o Formulário de Atividades Complementares (disponível no anexo II deste regulamento), e entregá-lo na Secretaria de Coordenações da FACET de acordo com as datas definidas no plano de ensino do componente curricular no período letivo vigente.
- § 1º Além da entrega do Formulário de Atividades Complementares preenchido, o estudante deve anexar ao formulário cópias dos documentos (digital ou cópia impressa) que comprovem a realização de suas atividades.
- § 2º As cópias dos documentos comprobatórios serão conferidas com seus originais pela Secretaria das Coordenações da FACET ou o estudante deverá entregá-las com autenticação de cartório.
- § 3º Nas cópias dos documentos comprobatórios devem constar os respectivos códigos para validação, seja em livros físicos de registros, ou em sites online.
- § 4º A não entrega do Formulário de Atividades Complementares preenchido e acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido neste artigo, implicará na reprovação automática do estudante no componente curricular Atividades Complementares.



- Art. 12. Os Formulários de Atividades Complementares e seus documentos comprobatórios anexados serão avaliados em até 30 (trinta) dias após o fim do período de entrega do Formulário de Atividades Complementares.
- § 1º Em caso de reprovação, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo para apresentar documentos comprobatórios adicionais que complementem a quantidade de créditos exigida para sua aprovação no componente curricular.
- § 2º O registro para efeito de controle acadêmico é aprovado (AP) ou reprovado (RP) no componente curricular Atividades Complementares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação da UFGD.



ANEXO I

Tabela 01 – Grupo I: Atividades de iniciação à docência

Código	Atividades	Pontuação
D1	Participação no Programa de Monitoria Acadêmica da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD, sendo obrigatória apresentação de Certificado de Monitoria expedido por essa Pró-reitoria.	02 (dois) pontos por cada 6 meses comprovados
D2	Participação ativa como colaborador ou bolsista em projetos de ensino oferecidos pela UFGD ou em outras Instituições de Ensino Superior, sendo obrigatória a apresentação de comprovante que inclua a avaliação de frequência e desempenho.	02 (dois) pontos por cada 6 meses comprovados
D3	Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários ou cursos da área específica, sendo obrigatória apresentação de certificado comprobatório.	01 (um) ponto por evento realizado
D4	Atividades desenvolvidas como bolsista PET (Programa Especial de Treinamento) no âmbito da UFGD, sendo obrigatória apresentação de atestado emitido pela Coordenação do programa PET.	03 (três) pontos por cada 6 meses comprovados



Tabela 02 – Grupo II: Atividades de iniciação à pesquisa

Código	Atividades	Pontuação
P1	Iniciação científica relacionada com os objetivos do curso, realizada no âmbito da UFGD, mediante a apresentação de certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa.	03 (três) pontos por cada 6 meses comprovados
P2	Participação em projetos de pesquisa desenvolvidos pela UFGD ou em outras Instituições de Ensino Superior, mediante apresentação de relatório de desempenho do acadêmico, assinado pelo professor orientador, e com parecer favorável da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.	03 (três) pontos por cada 6 meses comprovados
P3	Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico, ofertados por Instituições de Ensino Superior ou entidades de classe, comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do curso, o nome do participante, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo curso.	0.50 (meio) pontos por curso
P4	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados com os objetivos do curso, comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento.	0.50 (meio) ponto por evento participado
P5	Apresentação de trabalho em eventos técnico- científicos, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove sua apresentação no evento.	1 (um) ponto por trabalho apresentado



Tabela 03 – Grupo III: Produção técnica ou científica

Código	Atividades	Pontuação	
TC1	Publicação em revistas técnicas, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	03 (três) pontos por publicação	
TC2	Publicação de trabalho completo em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local ou regional, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	02 (dois) pontos por publicação	
тсз	Publicação de trabalho completo em anais de eventos técnico-científicos de abrangência nacional, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	03 (três) pontos por publicação	
TC4	Publicação de trabalho completo em anais de eventos técnico-científicos internacional, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	04 (quatro) pontos por publicação	
TC5	Publicação de trabalho completo em periódicos científicos de abrangência local ou regional comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	02 (dois) pontos por publicação	
TC6	Publicação de trabalho completo em periódicos científicos de abrangência nacional, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	03 (três) pontos por publicação	
TC7	Publicação de trabalho completo em periódicos científicos de abrangência internacional, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	04 (quatro) pontos por publicação	
TC8	Publicação de trabalho resumido ou pôster em eventos técnico-científicos, comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação.	01 (um) ponto por publicação	



Tabela 04 – Grupo IV: Outras Atividades Práticas

Código	Atividades	Pontuação		
01	Curso de língua inglesa realizado em estabelecimento de ensino reconhecido, mediante apresentação de certificado de conclusão de pelo menos 1 (um) módulo.	01 (um) pontos por módulo concluído		
02	Aprovação em exames de língua estrangeira certificados por instituições (TOELF, Michigan etc.). 01 (um) pontos por aprovação			
О3	Consultoria na área de computação ou informática, desde que esta seja acompanhada por professores do curso.	02 (dois) pontos por consultoria		
04	Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica, mediante apresentação de documento comprobatório com o nome do estudante, o local, a data (de início e fim) em que foi realizada a participação e a assinatura do responsável.	01 (um) ponto por cada 6 meses comprovados		
O5	Representação estudante junto aos órgãos da UFGD, mediante comprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva. Computa-se 1 hora semanal pela participação, mediante apresentação de documento emitido pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, a representação da qual participa, a data de nomeação e a assinatura do responsável.			
O6	Participação em visitas técnicas organizadas pelo Curso, sendo obrigatória a apresentação de certificado de presença e frequência. O.5 (meio) ponto por visit			
07	Certificação em produtos e/ou tecnologias em Computação, mediante apresentação de documentos comprobatórios.	01 (um) ponto por certificação		
08	Realização de Estágio não obrigatório com apresentação de relatório final aprovado pela COES.	01 (um) ponto por cada 3 meses de estágio não obrigatório comprovados		
О9	Participação em semanas acadêmicas, jornadas, encontros, conferências, seminários, debates, programas de treinamento, maratonas de programação, conferências, fóruns, atividades artísticas e outros eventos promovidos pela UFGD ou por outras instituições de ensino superior, bem como entidades de classe, instituições certificadoras ou fundações, sendo	0.50 (meio) ponto por evento participado		



	obrigatória a apresentação de certificado de presença e frequência.	
10	Participação ativa em atividades relacionadas à divulgação e eventos do Curso e/ou do Vestibular da UFGD, sendo obrigatória apresentação de certificado comprobatório.	0.50 (meio) ponto por participação
11	Participação em cursos de curta duração com no mínimo de 4 horas e no máximo 19 horas sendo obrigatória apresentação de certificado comprobatório.	0.25 (zero vinte cinco) ponto por curso ou atividade
12	Participação em cursos de longa duração com no mínimo de 20 horas sendo obrigatória apresentação de certificado comprobatório.	0.50 (meio) ponto por curso ou atividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Δ	N	EXO I	ı
$\boldsymbol{-}$	ıv	$L \wedge U$	

GA:				
OME:				
-MAIL:				
ELEFONE	:			
Nº da Tabela	Código da atividade	Descrição da Atividade	Pontuaçã o prévia*	Pontuação oficial
03	E1	Descreva aqui a atividade que você realizou de acordo com o que consta no seu certificado. Exemplo: "Participação na I SEINF - Semana Acadêmica do Curso de Sistemas de Informação, realizada de 24 a 27 de outubro de 2011, Dourados - MS"	01	
	l	TOTAL		
' Aluno, e	especifique ne	sta coluna da tabela a quantidade de créditos que	e você acha q	ue alcançou.
OBS: ANE	XAR COMPRO	VANTES.		
)ATA:	//	Assinatura	a do Aluno	
AVALIAÇ	CÃO DE ATIVID	ADES COMPLEMENTARES:		
CRÉDITO	S TOTALIZAD	OS:		
PARECEF	R: () aprovad	o () reprovado		
Assinatur	a do avaliado	r:		

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 20/07/2023

RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 323/2023 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)

(Nº do Processo: 23005.019052/2023-18)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 14:02)
JONES DARI GOETTERT
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: 323, ano: 2023, tipo: RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, data de emissão: 20/07/2023 e o código de verificação: ea882d78cc